

-----Acta n.º 2-----

-----Aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e dois, pelas dezassete horas, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Eng.º João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Carlos Manuel Soares Miguel.-----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Dra. Rosa Maria Matos Alves Duarte.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

SAUDAÇÃO AO NOVO EXECUTIVO:-----

-----O Sr. Presidente começou por saudar todos os membros do Executivo, apresentando as boas vindas aos que, pela primeira vez, integram este Órgão.-----

-----Esclareceu que esta reunião destina-se apenas a resolver questões genéricas inerentes ao início do Mandato.-----

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DIA DE REALIZAÇÃO:-----

-----O Sr. Presidente começou por deixar à consideração do Executivo a realização de reuniões semanais ou quinzenais, sendo que no caso de serem semanais, as mesmas devem acabar impreterivelmente às treze horas.-----

-----Informou que o Executivo tem experiência de reuniões semanais e quinzenais, tendo-se concluído que é mais razoável as quinzenais, pois as semanais irão sobrecarregar os serviços administrativos que estarão em simultâneo a preparar uma agenda e a dar cumprimento às deliberações de uma reunião anterior.-----

-----Por outro lado referiu que por vezes, nomeadamente em reuniões públicas, é difícil cumprir horário que venha a ser fixado.-----

-----Propôs que as reuniões se venham a realizar às terças feiras, por questão de agenda.-----

-----A Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosa Matos Alves manifestou opinião, de que as reuniões deveriam ser semanais, acabando impreterivelmente às treze horas.-----

-----Por sua vez, o Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau, informou que pela experiência que tem do

mandato anterior as reuniões semanais acarretam dificuldades aos Serviços. Por outro lado, as reuniões raramente começam à hora marcada, o que inevitavelmente irá atrasar o encerramento.-----

-----Declarou que para si é-lhe indiferente que a Câmara venha a reunir semanal ou quinzenalmente.-

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que já passou pelos dois modelos de periodicidade de reuniões, no entanto a semanal realizava-se no período da tarde o que permita o seu prolongamento.-

-----O Sr. Vereador Vale Paulos manifestou opinião de que realizar reuniões semanais, se tornará complicado, dada a necessidade de preparar os processos atempadamente. No entanto talvez seja uma questão de adaptação dos serviços, muito embora pela experiência que tem conclua que é mais eficaz reunir quinzenalmente.-----

-----Com estas posições concordaram os Sr.s Vereadores Dr. Carlos Miguel e Dr. Jorge Ralha.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referiu que se há vantagens nas reuniões quinzenais, também há desvantagens pois os processos não atrasariam quinze dias à espera de decisão.-----

-----É uma questão de maior produtividade e melhor qualidade de decisão, pois no caso das reuniões quinzenais que chegam a durar dez ou doze horas, na parte final ninguém estará em condições de decidir.-----

-----O Sr. Presidente frisou que do ponto de vista de quem tem gestão de Sectores há , sem dúvida alguma vantagem em que as reuniões sejam quinzenais.-----

-----Chegados a esta fase da discussão, o Sr. Presidente colocou à votação, em alternativa, a realização de reuniões semanais ou quinzenais, tendo-se verificado o seguinte resultado:-----

-----Cinco votos a favor das reuniões quinzenais, do Sr. Presidente, dos Srs. Vereadores Dr. Carlos Miguel, Dr. Jorge Ralha, Vale Paulos e Caetano Dinis.-----

-----Três votos a favor das reuniões semanais dos Srs. Vereadores Dr. Luís Carlos Lopes, Dr.^a Rosa Matos Alves e Dr.^a Rita Sammer.-----

-----Uma abstenção do Sr. Vereador Eng.^o Pistacchini Calhau.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou por maioria de cinco votos a favor, três votos contra e uma abstenção, que as reuniões do Executivo se realizarão quinzenalmente, às terças feiras, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Sessões dos Paços do Concelho, sendo a próxima reunião no dia quinze de Janeiro de dois mil e dois.-----

-----Mais foi deliberado que nos termos do número dois do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, a última reunião de cada mês será considerada pública, fixando-se o período das doze às treze horas para a intervenção aberta ao público, a que se refere o número cinco do artigo oitenta e quatro da mesma Lei.-----

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – NÚMERO UM DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo a proposta que se passa a transcrever:-----

-----“Nos termos do número um do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, o Presidente da Câmara propõe a delegação nele ou no Vice-Presidente, aquando nas suas faltas e impedimentos, com a faculdade de subdelegar, das seguintes competências:-----

-----***Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro – Lei das Autarquias Locais – artigo sessenta e quatro:***-----

-----a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

-----b) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis;-----

-----c) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras da função pública;-----

-----d) Organizar e gerir transportes escolares;-----

-----e) Resolver, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recurso hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados;-----

-----f) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;-----

-----g) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;-----

-----h) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, com excepção da cidade e de Santa Cruz, bem como estabelecer as regras de numeração de edifícios;-----

-----i) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação em vigor;-----

-----j) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----

-----k) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios municipais, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que após notificação judicial se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----

-----l) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei, as contas do município;-----

-----m) Executar as opções do plano e orçamento aprovados;-----

-----n) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

-----o) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para

estabelecimentos insalubres, incómodos ou tóxicos;-----

----p) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividades fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----

----q) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameaçam ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

----r) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----

----s) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.-----

----Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – número dois do artigo quarto e artigo quinto-----

----a) A aprovação da informação prévia regulada nos artigos catorze a dezassete;-----

----b) A concessão da licença administrativa em operações de loteamento em áreas não abrangidas por plano de pormenor ou abrangidas por planos de pormenor que não contenha as menções constantes da alínea a) do número dois do artigo quarto, regulada nos artigos dezoito a vinte e sete, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

----c) A concessão da licença administrativa de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operações de loteamento, bem como a criação ou remodelação de infra-estruturas que não obstante se inserirem em áreas abrangidas por operações de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos das especialidades, regulada nos artigos dezoito a vinte e sete, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

----d) A concessão de licença administrativa em obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha as menções constantes da alínea a) do número dois do artigo quarto, regulada nos artigos dezoito a vinte e sete, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

----e) A concessão de licença administrativa m obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zonas de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, regulada nos artigos dezoito a vinte e sete, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

-----f) A concessão de licença administrativa para alteração da utilização de edifícios ou suas fracções em áreas não abrangidas por operações de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas, regulada nos artigos sessenta e dois a sessenta e seis.-----

-----**Lei número dois, barra, oitenta e sete, de oito de Janeiro – Licenciamento de jogos, máquinas e outras diversões – artigo primeiro:**-----

-----a) Emissão de parecer fundamentado que determina o deferimento ou indeferimento das petições, com excepção das casas de boites, casas de espectáculos e bares.-----

-----**Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três, barra, oitenta e dois, de vinte e sete de Outubro, na sua actual redacção – instrução de processos de contra-ordenação e aplicação de coimas:**-----

-----a) Competência para a instrução e decisão dos processos e aplicação das respectivas coimas.-----

-----**Decreto-Lei número cento e trinta e nove, barra, oitenta e nove, de vinte e oito de Abril – investimentos florestais:**-----

-----a) Emissão de parecer.-----

-----**Decreto-Lei número trezentos e quinze, barra, noventa e cinco, de vinte d Novembro – instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos:**-----

-----a) Competência para a emissão de licença accidental de recinto, conforme refere o número dois do artigo vinte e dois.-----

-----**Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na redacção do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, de quinze de Outubro – licenciamento de obras particulares – processos em curso:**-----

-----a) Decidir sobre pedidos de informação prévia (artigos doze, trinta e três, trinta e oito e quarenta e quatro) e projectos de arquitectura (artigos dezassete número dois, trinta e seis número dois e quarenta e sete número dois), em ambos os casos com excepção de obras novas localizadas na cidade e em Santa Cruz e de quaisquer obras novas com mais de três pisos;-----

-----b) Decisão final sobre processos de obras particulares desde que previamente aprovados os respectivos projectos de arquitectura;-----

-----c) Decidir sobre legalização de obras particulares com as mesmas condicionantes da alínea a);---

-----d) Conceder licenças para construção ou conservação bem como aprovar os respectivos projectos, nos termos da lei com as mesmas condicionantes da alínea a);-----

-----e) Autorizar a legalização de obras particulares com as mesmas condicionantes da alínea a);-----

-----f) Decidir e certificar os assuntos que envolvam matéria sobre processos de obras particulares, nas condicionantes da alínea a);-----

-----g) Autorizar a inscrição de técnicos para a assinatura de projectos e direcção de obras;-----

-----h) Decidir quanto à constituição de propriedade horizontal e certificar a verificação dos requisitos para esse efeito;-----

-----i) Averbamentos em processos de obras particulares e de loteamento urbanos;-----

-----j) Decidir sobre os pedidos de licenças para ocupação da via pública por motivo de obras;-----

-----k) Coordenar e acompanhar a actividade da Fiscalização Municipal;-----

-----l) Ordenar as respectivas vistorias, com vista à emissão de licenças para habitação ou outra utilização de prédios, de acordo com os projectos aprovados e conceder o respectivo alvará.-----

-----**Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na redacção do Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, barra, noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro – Processos em curso:**-----

-----a) Decidir e certificar petições apresentadas por particulares com vista à celebração de negócios jurídicos, previstos nos artigos quinto e quinquagésimo terceiro;-----

-----b) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva dos loteamento urbanos (artigo cinquenta número um).-----

-----**Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho – instrumentos de gestão financeira em vigor – artigo quarto número três:**-----

-----a) Competência para aprovação das alterações ao plano de actividades;-----

-----b) Autorizar o pagamento dos reembolsos de importâncias cobradas a mais, por erro imputável aos serviços, até ao montante de quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos.”-----

-----Suscitaram-se algumas dúvidas quanto à proposta da alínea b) constante da proposta e referente ao Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove de dezasseis de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, tendo-se concluído pela não delegação no Presidente da Câmara da alínea b) acima referida.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau declarou que gostaria de ver afastadas das reuniões de Câmara as discussões relativas a questões de pormenor, como sejam muros, churrasqueiras ou outras pequenas coisas.-----

-----Ainda relativamente às competências do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, e reportando-se à proposta constante da alínea e), manifestou a sua opinião de que todas as obras de reconstrução, ampliação, ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação devem ser presentes ao Executivo.-----

-----O Sr. Presidente lembrou que o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove é relativamente recente, pelo que ainda há muitas adaptações a fazer.-----

-----No entanto, referindo-se à intervenção do Sr. Vereador Eng.º João António lembrou que isto pressupõe que haja um parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau, disse concordar que de facto o Instituto Português do Património Arquitectónico é que controla, mas a Câmara Municipal de Torres Vedras na revisão do Plano Director Municipal pretende ir um pouco mais adiante identificando os imóveis de interesse concelhio, pelo que entende que a destruição desses edifícios, devia ser decidida pela Câmara.-----

-----Após estas intervenções e uma análise cuidada à proposta foi entendido não delegar no Presidente da Câmara as competências previstas na alínea e) (Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove) da proposta.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada, com excepção das seguintes alíneas que continuam a ser da competência da Câmara.-----

-----“b) A concessão de licença administrativa em operações de loteamento em áreas não abrangidas por plano de pormenor ou abrangidas por planos de pormenor que não contenha as menções constantes da alínea a) do número dois do artigo quarto, regulada nos artigos dezoito a vinte e sete, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;”-----

-----“e) A concessão de licença administrativa em obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zonas de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, regulada nos artigos dezoito a vinte e sete, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz.”-----

VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo a proposta que a seguir se passa a transcrever:-----

-----“Considerando o disposto no número um do artigo cinquenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro;-----

-----Considerando que nos termos da alínea c) do número um do mesmo artigo, os municípios com mais de vinte mil e menos de cem mil eleitores podem fixar em dois os vereadores em tempo inteiro.-----

-----Considerando ainda que, nos termos do número dois do artigo cinquenta e oito do citado diploma, compete ao Executivo, sob proposta, fixar o número de Vereadores a tempo inteiro ou meio tempo que exceda os limites previstos, submete-se para apreciação e deliberação a seguinte proposta:-----

-----Dois Vereadores em regime de permanência, ao abrigo das competências que me são próprias.---

-----Dois Vereadores em regime de permanência ao abrigo do disposto no normativo supra identificado.”-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes solicitou alguns esclarecimentos quanto à distribuição dos

sectores solicitando que neste mesmo assunto pudesse ser discutida a distribuição de funções aos elementos do Executivo, o que foi aceite.-----

----Nesta sequência o Sr. Presidente sugeriu que a discussão viesse a ser conjunta, e começou por referir que depois de algumas trocas de impressão com os Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, entendeu que não fazia sentido, por razões políticas e funcionais desmembrar sectores que hoje já têm alguma unidade orgânica.-----

----Assim, desafiou a participação de todos na Câmara, no pressuposto de que enquanto força política ganhadora, não só irá ter a liderança como manter os pelouros estratégicos para o desenvolvimento do programa que foi apresentado.-----

----Está consciente de que a maioria do Partido Socialista foi o que foi e que independentemente dessa maioria, sempre foi apanágio do Executivo solicitar a participação de todos os Vereadores.-----

----No pressuposto de que há áreas que pela sua inserção orgânica, pela resposta que pretende dar ao tipo de programa e de desenvolvimento de trabalho e do ponto de vista funcional é desaconselhável, desintegrar, entendeu entregar ao grupo do Partido Social Democrata dois lugares no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, que seria composto por mais dois elementos do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária.-----

----Para além disso propôs a área da Protecção Civil e a Habitação, e a representação da Câmara nalgumas estruturas das quais a Câmara faz parte.-----

----Relativamente à sugestão que o grupo do Partido Social Democrata apresentou disponibilizando-se para aceitar a Juventude e o Desporto, declarou que a mesma não é susceptível de aceitação, dado que são áreas que pressupõem alguma desfragmentação que não se tornará funcional. Em termos estratégicos, políticos e funcionais é difícil desfazer a unidade já hoje existente.-----

----Concluiu ter percebido que a proposta feita aos eleitos pelo Partido Social Democrata não é susceptível de receber o interesse mas a contraproposta também não é susceptível de se concretizar.-----

----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau começou por dizer que já transmitiu ao Sr. Presidente a sua disponibilidade em ser administrador dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, embora sem qualquer tipo de funções, apenas por razões de carácter pessoal, não significando isto qualquer distanciamento às actividades da Câmara ou dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

----Entende que neste momento, deve debruçar-se sobre áreas estratégicas para o Concelho.-----

----Declarou que já esperava que a proposta de distribuição de funções viesse a ser do género da que foi apresentada pelo que entende que está numa situação, que não lhe permite aceitar sectores simbólicos.-----

----Disse considerar que a distribuição dos sectores por todos seria importante e, principalmente a aceitação da proposta apresentada pelos seus colegas, uma vez que são pessoas jovens que têm uma

mais valia a dar ao Concelho.-----

----Lamentou que a manifestação de vontade dos seus colegas não tenha sido aceite por razões políticas, ou por qualquer outra.-----

----O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que a decisão tomada não passa minimamente pela ideia de que a proposta não foi feita de boa vontade. Trata-se de um órgão político onde as questões devem também manter esse nível, nunca pondo em causa as capacidades pessoais de cada um e a vontade de realizar obra. Os Srs. Vereadores manifestaram o desejo do poder ter um papel na vereação e em áreas que não aquelas que tinha proposto, concretamente desporto e juventude.-----

----Esclareceu que houve uma proposta de sua iniciativa que passava por áreas que não estavam inseridas na lógica dos sectores, quer em termos funcionais, quer em termos políticos, daí que tenha proposto a área da protecção civil, a área da habitação, e a representação nalgumas das instituições onde a Câmara está representada.-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes passou a ler na íntegra uma carta subscrita por ele próprio, e pela Sras. Vereadoras Dr.^a Rita Sammer e Dr.^a Rosa Matos Alves, e dirigida ao Sr. Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

----“No seguimento da nossa reunião de ontem, dia oito de Janeiro, e após cuidada reflexão sobre a proposta que V. Ex.^a nos apresentou relativamente ao trabalho a desenvolver no executivo camarário durante o próximo mandato, consideramos que:-----

----Tendo em conta os resultados eleitorais, que se traduzem no mesmo número de Vereadores para o Partido Socialista e para o Partido Social Democrata, existe, naturalmente, a expectativa e o desejo da população para que participemos activamente no desenvolvimento qualitativo do nosso concelho, pelo que reafirmamos a nossa disponibilidade e empenho para servir o município.-----

----Sendo nossa convicção de que não existem pelouros «menores» e que todas as áreas de intervenção da Câmara Municipal consigam o respeito pelos direitos dos cidadãos e a melhoria da sua qualidade de vida, todos os pelouros devem ser abordados com profissionalismo, com rigor e com exigência.-----

----A proposta apresentada é séria, consubstancia a convicção de que os vereadores do Partido Social Democrata têm capacidade e conhecimentos para dar um contributo positivo nas áreas propostas, e revela vontade de que este contributo possa ser efectivamente dado. Assim, parece-nos evidente que nos devem ser facultadas as mesmas condições de que gozam os Vereadores do Partido Socialista e o único eleito da Coligação Democrática Unitária, designadamente no que se refere à remuneração do trabalho a desenvolver, cuja extensão e profundidade será penas limitada pela nossa responsabilidade pessoal e profissional, e não obviamente, pela sua expressão política e social, como se pode fazer crer.-----

----Desta forma, tendo em conta toda a disponibilidade manifestada por V. Ex.^a para ponderar as

sugestões por nós apresentadas, tomamos a liberdade de propor que nos sejam concedidos dois meios tempos, para que possamos concretizar as nossas funções de acordo com os nossos padrões de exigência pessoais e com a qualidade e eficiência que a população merece. Sugerimos, ainda, que nos sejam atribuídos os pelouros do desporto e juventude, pois não se tratando de qualquer sector-chave da gestão camarária são áreas próximas da nossa intervenção profissional e para as quais poderemos dar um importante contributo cívico.”-----

-----O mesmo Sr. Vereador esclareceu que não dizem rotundamente não à proposta. No entanto não deixou de referir que esta foi a menor diferença de votos que existiu e é a pior proposta feita ao Partido Social Democrata. Nunca foi feita uma proposta tão mínima, no entanto de qualquer área menor é possível fazer uma maior.-----

-----Não se pode ser profissional sem custar dinheiro, pelo que sugeriu a atribuição de dois meios tempos aos Vereadores do Partido Social Democrata.-----

-----Prosseguiu, esclarecendo que a proposta apresentada foi uma proposta séria, estando todos disponíveis para trabalhar.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Carlos Miguel questionou se o Partido Social Democrata está a apresentar uma contraproposta.-----

-----Por sua vez a Sr.^a Vereadora Dr.^a Rosa Matos Alves pretendeu ser informada quanto ao critério aplicado para definir os tempos inteiros, ou se o Sr. Presidente assume que teve um critério preferencial por questões políticas.-----

-----Entende que os Vereadores do Partido Social Democrata, que foram eleitos tal como os outros, devem ter as mesmas condições de trabalho.-----

-----O Sr. Presidente lembrou que as Autarquias nunca estiveram tão próximas da alteração da lei que vem permitir que quem tiver mais um voto, deve ser o único a mandar.-----

-----Lembrou que há uma política de base que passa pela colaboração de todos, de tal forma que o observador comum saiba de quem é a responsabilidade de gestão da Câmara.-----

-----Disse que poderá também haver o entendimento de que mais do que quatro Vereadores a tempo inteiro poderá ser supérfluo em relação ao trabalho que há para desenvolver.-----

-----Assim, deixou à consideração da Câmara a existência de dois meios tempos para as áreas da Habitação e da Protecção Civil.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse estar completamente de acordo com o Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes quando afirmou que as funções devem ser acompanhadas pela respectiva remuneração.-----

-----Prosseguiu, referindo que a orgânica da Câmara está muito difusa, o que torna difícil intervir nalguns Sectores, pois há cruzamento de poderes e isso é complicado.-----

-----Voltou a usar da palavra o Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes para reafirmar que todos os

sectores que são pequenos, se podem tornar grandes. Citou o caso dos acidentes que têm havido no Chiado, em que o Sector de Protecção Civil da Câmara Municipal de Lisboa desempenhou um papel importante.-----

----Lembrou que o Concelho de Torres Vedras tem profundas dificuldades e o Sector de Protecção Civil é trabalhoso. Quanto ao Sector de Habitação, salientou o bom trabalho que o Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau desenvolveu no mandato anterior, mas que só ele o poderia ter feito sem qualquer remuneração.-----

----Voltou a afirmar que tudo o que é pequeno, se pode tornar grande e uma vez que a perspectiva dos eleitos pelo Partido Social Democrata é de trabalho e de profissionalismo, isso pressupõe tempo e condições.-----

----Concluiu afirmando que, o trabalho de representação da Câmara é uma honra.-----

----O Sr. Vereador Eng.º Pistacchini Calhau considerou que não é justo estar a pedir a pessoas que têm a sua situação profissional definida que percam o seu tempo, e que tenham prejuízo pessoal e profissional.-----

----O Sr. Vereador Dr. Carlos Miguel questionou directamente os eleitos do Partido Social Democrata, se no caso de não virem a ser contemplados com os meios tempos aceitam ou não os sectores que lhes foram propostos.-----

----Informou que não interveio nesta discussão pois tem consciência de que o que estão a propor é um exagero.-----

----Nesta altura, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta que apresentou inicialmente, tendo-se verificado o seguinte resultado:-----

----Quatro votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista.-----

----Quatro votos contra dos eleitos pelo Partido Social Democrata.-----

----Uma abstenção do eleito pela Coligação Democrática Unitária.-----

----Perante esta situação de empate, o Sr. Presidente informou que iria exercer o voto de qualidade, conforme previsto no número dois do artigo oitenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro e no número um do artigo vinte e seis do Código do Procedimento Administrativo.-----

----A Câmara, atenta a sua competência prevista no número dois do artigo cinquenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, deliberou por maioria de cinco votos a favor e quatro votos contra, aprovar a proposta acima transcrita, fixando em dois o número de Vereadores em regime de permanência.-----

----O Sr. Presidente informou que no uso da sua competência prevista na alínea c) do artigo cinquenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, irá proferir despacho no sentido de designar os Srs. Vereadores Dr. Carlos Manuel Soares

Miguel, Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, José António Vale Paulos e Joaquim Alberto Caetano Dinis para exercerem funções em regime de permanência.-----

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES:-----

-----Tendo presente a discussão anterior quanto à fixação do número de Vereadores em regime de permanência, o Sr. Presidente deixou à consideração dos eleitos pelo Partido Social Democrata a designação dos representantes da Câmara nas diversas entidades, a fim de proferir os respectivos despachos.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes começou por referir que é uma obrigação e uma honra representar a Câmara junto de algumas entidades.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Rosa Matos Alves lamentou que relativamente à distribuição dos Sectores o Sr. Presidente não tenha tido o mesmo entendimento que teve quanto às representações, o que demonstrou ter havido uma atitude diferenciada entre os partidos.-----

-----Concluiu afirmando que o Partido Social Democrata não pode admitir critérios diferenciados e díspares no seio do Executivo, daí o seu protesto contra a atitude do Sr. Presidente.-----

-----Nesta altura, o Sr. Presidente informou que no uso da competência própria que lhe é conferido pelo disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, iria proferir despacho no sentido da atribuição aos Srs. Vereadores a tempo inteiro e no regime de permanência das funções e competências que a seguir se indicam:-----

-----***Vereador Dr. Carlos Manuel Soares Miguel:***-----

-----Área Administrativa, Financeira e Patrimonial.-----

-----Ordenamento do Território.-----

-----Obras Particulares e Urbanismo.-----

-----***Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão:***-----

-----Cultura.-----

-----Turismo.-----

-----Educação e Juventude.-----

-----Desporto.-----

-----Assuntos Sociais.-----

-----***Vereador José António do Vale Paulos.***-----

-----Ambiente e Qualidade de Vida.-----

-----Higiene Pública.-----

-----Parques e Jardins.-----

-----***Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis:***-----

-----Mercados e Feiras.-----

-----Abastecimento Público.-----
-----Toponímia.-----
-----Cemitérios.-----
-----Habitação.-----
-----Relativamente às representações, o Sr. Presidente solicitou a todos os Srs. Vereadores que indicassem aquelas em que gostariam de representar a Autarquia, concluindo-se o seguinte:-----
-----**Vereador Dr. Carlos Manuel Soares Miguel:**-----
-----Representação do Município junto das seguintes entidades:-----
-----Comissão para a recepção provisória ou definitiva de infraestruturas de loteamentos.-----
-----Comissão de Avaliação do Inquilinato.-----
-----Comissão de Avaliação à Propriedade Urbana.-----
-----**Vereador Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes:**-----
-----Representação do Município junto das seguintes entidades:-----
-----Agência para o Desenvolvimento Regional do Oeste.-----
-----Centro de Apoio ao Empresário.-----
-----LeaderOeste.-----
-----**Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão:**-----
-----Representação do Município junto das seguintes entidades:-----
-----Ensinus / Torres Vedras.-----
-----Região de Turismo do Oeste.-----
-----PROMOTORRES – Sociedade de Promoção Turística e Cultural, Unipessoal, Lda.-----
-----Comissão do Rendimento Mínimo Garantido.-----
-----**Vereadora Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer:**-----
-----Representação do Município junto das seguintes entidades:-----
-----S.E.F.O. - Sociedade de Educação e Formação do Oeste - / E.S.C.O. – Escola de Serviços e Comércio do Oeste.-----
-----A.V.A. - Associação para a Valorização Agrária / Escola Profissional Agrícola.-----
-----Comissão Municipal para a Prevenção das Toxicodependências.-----
-----**Vereador José António do Vale Paulos:**-----
-----Representação do Município junto da seguinte entidade:-----
-----AMAGÁS – Associação de Municípios para o Gás.-----
-----**Vereadora Dra. Rosa Maria Mendes de Matos Alves Duarte:**-----
-----Representação do Município junto da seguinte entidade:-----
-----Comissão de Protecção de Menores.-----
-----**Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis:**-----

---Representação do Município junto das seguintes entidades:-----

---AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água-----

---Conselho Cinegético Municipal de Torres Vedras.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO:-

----O Sr. Presidente propôs que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, viesse a ser composto por dois elementos do Partido Socialista, dois do Partido Social Democrata e um da Coligação Democrática Unitária.-----

----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea i) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, deliberou nomear os seguintes elementos para integrarem o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

----**Presidente:** - Dr. Jacinto António Franco Leandro.-----

----**Vogais:**-----

----Eng.º João António Pistacchini Calhau;-----

----José António Vale Paulos;-----

----Dra. Rosa Maria Mendes de Matos Alves Duarte; e-----

----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA SOBRE PAGAMENTOS E DELEGAÇÕES:-

----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo a proposta que se passa a transcrever:-----

----“Um – Pagamentos-----

----a) Considerando que é da competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “executar as opções do Plano e do Orçamento” (alínea c) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro);-----

----b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal:-----

----“Executar as deliberações da Câmara Municipal” (alínea b) do número um do artigo sessenta e oito da referida lei);e-----

----“Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais” (alínea g) do número um do artigo antes citado).-----

----Entende-se que, todos os encargos obrigatórios a satisfazer, no presente ano, e durante a vigência dos documentos previsionais de transição, se consideram abrangidos pela deliberação camarária relativa à aprovação das opções do Plano e Orçamento para vigorar em dois mil e um, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar os respectivos pagamentos, assim:-----

Pagamentos ao Estado; idem de operações de tesouraria; encargos de empréstimos; locações financeiras; encargos com pessoal; comunicações; rendas de edifícios; encargos resultantes de fornecimento de água e luz; encargos com seguros; encargos com a assistência na doença aos servidores civis do Estado (ADSE); transferências para as Juntas de Freguesia; abonos de fundos permanentes; reposições; encargos com o funcionamento do Gabinete de Apoio Técnico e Assembleia Distrital de Lisboa; transportes escolares; transferências para os Serviços Municipalizados; pagamento de quotas, entre outros.-----

-----Dois – Delegação de Competências-----

-----a) Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:-----

-----“Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei” (alínea e) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro);-----

-----b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros, conforme o estabelecido na alínea a) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----Propõe-se-----

-----A delegação, no signatário, ao abrigo do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, da competência prevista na alínea e) do número um do artigo sessenta e quatro do supra referido diploma, a qual se traduz na alienação de bens móveis que se tornem dispensáveis aos serviços, até ao montante de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros.”-----

-----A Câmara, considerando-se devidamente esclarecida e conhecedora das leis que regem esta matéria deliberou aprovar a proposta na íntegra.-----

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO:-----

-----O Sr. Presidente fez distribuir por todos os membros do Executivo o Regulamento de Constituição e Regularização dos Fundos de Maneio, solicitando aos Srs. Vereadores em regime de permanência que na próxima reunião indiquem quais os fundos de maneio pretendidos e respectivos montantes.-----

-----A Câmara deliberou incumbir os Srs. Vereadores em regime de permanência, o Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, e o Sr. Director de Departamento de Obras Municipais de procederem em conformidade com o solicitado pelo Sr. Presidente.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção

das respeitantes a: “”Periodicidade das reuniões ordinárias e dia de realização” – a qual foi aprovada por maioria de cinco votos a favor três votos contra e uma abstenção; e “Vereadores em regime de permanência” – a qual foi aprovada por maioria de cinco votos a favor e quatro votos contra.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e quarenta e cinco minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
